

Disposições/ distribuição da Subvenção Ordinária
no exercício de 1.954.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Prefeito Municipal autorizado a distribuir a Subvenção Ordinária constante do Orçamento para o exercício de 1954, da seguinte forma:

Santa Casa de Misericórdia.....	Cr\$ 12.000,00
Caixa Escolar do Grupo Escolar "Dr. Zacarias".....	46.000,00
Caixa Escolar do Grupo Escolar "Benjamim Guimarães".....	6.000,00
Dispensário dos Pobres.....	15.000,00

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 29 de outubro de 1.953.



MÁRIO CARNEIRO,
Prefeito Municipal.